

**DECISÃO Nº 44, DE 4 DE MAIO DE 2016.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.116156/2015-31, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 4 de maio de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AEROVALE AVIAÇÃO AGRÍCOLA VALE DO PIQUIRI LTDA. - EPP, CNPJ nº 75.617.126/0001-09, com sede social em Palotina (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 51, de 3 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2011, Seção 1, página 22.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente